



Secretaria Municipal de Saúde
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 2024069684

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

1– OBJETO

2Do objeto: : Solicitação Aquisição peças para aparelhos de bisturi elétrico do Centro Cirurgico conforme lista apresentada pelo departamento solicitante.

2 – FUNDAMENTO LEGA

2.1 Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01de abril de 2021, Decreto Municipal nº 918, de 13 de agosto de 2021 e suas alterações, nos termos do art. 75, II (*Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras*).

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	MARCA	N. SERIE	QDT	VALOR MEDIA PARAMETRO
1	KIT CABO E PLACA NEUTRA INOX PARA BISTURI ELETRONICO	WEN	LAC00 00162	1	R\$ 413,33
2	CABO PLACA NEUTRA CP11A	DELTRO NIX	BE091 1001	1	R\$ 1.949,78



Secretaria Municipal de Saúde

4 – JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

4.1 Da necessidade da contratação, A manutenção dos aparelhos bisturi elétrico é fundamental para garantir o seu funcionamento adequado e seguro, visto que esses equipamentos são essenciais em procedimentos cirúrgicos e devem estar sempre em perfeito estado de operação. Abaixo estão os principais motivos que justificam a realização de manutenção com troca de peça: O bisturi elétrico é um dispositivo crítico para a realização de incisão e coagulação de tecidos durante cirurgias. Se algum componente estiver com defeito ou desgastado, pode comprometer a segurança do paciente e da equipe médica, aumentando o risco de complicações durante o procedimento. Como qualquer equipamento eletrônico, os bisturis elétricos apresentam desgaste ao longo do tempo, especialmente em peças que sofrem maior pressão, como o cabo, a ponta de corte ou o sistema de controle de temperatura. A troca dessas peças é essencial para restabelecer o bom funcionamento do equipamento. A manutenção preventiva, com a substituição de peças desgastadas ou danificadas, contribui para evitar falhas inesperadas durante procedimentos cirúrgicos. A falha de um bisturi elétrico em uma operação pode resultar em danos ao paciente ou interrupção no procedimento, o que poderia ser evitado com a troca de peças danificadas. A manutenção regular e a troca de peças desgastadas ou defeituosas asseguram que o bisturi elétrico continue operando com a potência e precisão necessárias para cortes e coagulação eficientes. Isso garante a qualidade do procedimento cirúrgico e o melhor prognóstico para o paciente. As normativas de segurança e regulamentações de saúde exigem que os equipamentos médicos, como bisturis elétricos, sejam mantidos em conformidade com as especificações do fabricante e as normas de funcionamento. A substituição de peças com defeito é uma medida necessária para garantir que o equipamento esteja em conformidade com esses requisitos. A troca de peças é uma ação preventiva que contribui para o prolongamento da vida útil do bisturi elétrico. Ao realizar a manutenção de maneira adequada, o equipamento pode continuar funcionando de maneira eficiente e por mais tempo, evitando a necessidade de substituições caras e imprevistas dessa forma, a realização de manutenção em aparelhos bisturi elétrico com troca de peças é uma medida essencial para garantir a segurança, a eficácia e a durabilidade do equipamento, além de assegurar que os procedimentos cirúrgicos sejam realizados com o máximo de precisão e confiança.

4.2 Da escolha do fornecedor e do preço: O critério de seleção do fornecedor ora almejados será feito por consulta no mercado, dando-se primazia à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observando-se as especificações do item.

4.3 Do prazo e local de entrega do objeto

4.3.1 O material deve ser destinado ao Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado, no endereço: Rua Caparrosas, Q 84, s/n - It 1 - St. Boa Vista, Mineiros - GO, 75830-000, entregue a enfermeira coordenadora do setor, Cassineide Maria.

4.3.2. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.3.3. Não será realizado pagamento de frete ou deslocamento a parte, proposta deve contemplar a entrega do item em sua totalidade sem custos extras.



Secretaria Municipal de Saúde

4.3.4. O objeto deste referido Termo deverá atender à legislação a eles pertinente.

5 – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Forma de Pagamento: O pagamento será em até 30 dias, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado POR MEIO DE TRANSFÊRENCIA BANCÁRIA.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1 A Contratada obrigará-se-á:

- a) Fornecer o produto, no local e prazo designados e em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes do presente Termo de Referência;
- b) Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- c) Corrigir/substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, o equipamento entregue em desacordo com as especificações, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- f) Comunicar imediatamente a contratante sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o perfeito cumprimento do contrato;
- g) Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- h) Manter a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato, bem como apresentando, por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 e incisos da Lei, nº 14.133/21, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista;
- i) Arcar com todas as despesas relativas a entrega, tais como fretes e/ou transportes.



Secretaria Municipal de Saúde

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Órgão contratante, prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;

7.3 Comunicar/Notificar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega do produto, para imediata correção e/ou substituição;

7.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas.

8 – DA EXECUÇÃO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A entrega do serviço ora adquirido será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada.

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 1001 10 302 0059 9073 - SUS Tentabilidade na Media e Alta Complexidade - 20241910 339030 (102) - Material De Consumo

11 – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros (GO), prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente objeto.

Mineiros-GO, 07 de novembro de 2024.

Aline Mara M. Camargo
Direção Geral